



Dias 20 21 e 22 de Maio de 2011

ROTEIRO PARA DEBATE NOS GRUPOS: CONTROLE SOCIAL

Nesse grupo discutiremos:

- Papel dos conselhos
- Organização dos Conselhos de Saúde
- Educação Permanente dos Conselheiros
- Leis Municipais que criam os conselhos
- Regimento Interno do Conselho Municipal
- Estrutura do Conselho Municipal: orçamento, estrutura administrativa, apoiadores, etc.
- Conferências: Municipal, Estadual e Nacional.
- Relação do CMS com outros órgãos e instâncias políticas (Ministério Público, Câmara de Vereadores, Judiciário, outros conselhos).
- Participação no SUS dos movimentos sociais e dos usuários não organizados

*As propostas abaixo foram preparadas pela Comissão Organizadora com o objetivo de contribuir para o desencadeamento do debate e para um formato dos relatórios comum a todos os grupos. Elas não esgotam os temas. Algumas dessas propostas apareceram em Conferências anteriores, nas pré-Conferências ou em debates do CMS. O grupo é livre para mantê-las, rejeitá-las, modificá-las e para formular novas propostas. Solicitamos apenas que o relatório do grupo mantenha a sequência dos assuntos listados acima para facilitar a elaboração do relatório final. Sobre o relatório final e debate no grupo e em plenária ver o **Regimento Interno da Conferência**. Ao final do roteiro cada relator, a partir das discussões do grupo, deve relacionar as propostas que serão levadas à Plenária para encaminhamento à Conferência Estadual.*

1. Conselho Municipal

1.1 O CMS deve preparar uma proposta de revisão do seu Regimento Interno que vise superar alguns pontos relativos ao seu funcionamento e a eleição de seus representantes que vêm levantando dúvidas e geraram múltiplas interpretações no processo eleitoral. Uma vez elaborada a proposta deverá ser levada para votação no Conselho em reunião agendada especificamente para esse fim.

1.2 O CMS deve desencadear um debate amplo e democrático sobre a Lei Municipal que o regulamenta. Deve ser estabelecido um prazo que viabilize a participação dos Conselhos e dos Movimentos Sociais interessados nesse debate. O Projeto de emendas à Lei deverá ser aprovado no Conselho. Só após esse processo o CMS deverá articular a devida tramitação na Câmara de Vereadores para a efetivação das mudanças na Lei.

1.3 O CMS deve garantir periodicamente pauta nas reuniões ordinárias para debater e acompanhar a efetivação das propostas aprovadas na IXª Conferência.

1.4 O CMS deve buscar as instâncias competentes da SMS para debater e implementar medidas que visem garantir mais agilidade na execução financeira dos recursos que lhe são destinados no orçamento.

1.5 A SMS ao indicar servidores para prestar serviço junto ao CMS deve antes discutir seus nomes com a Comissão Executiva do Conselho e a efetivação da indicação deve se dar mediante: comum acordo entre CMS e SMS, comprovação da real necessidade do servidor na jornada de trabalho proposta e formalização através de mudança de Centro de Custos em que o servidor passa a ser lotado.

1.6 A SMS deve elaborar orientações aos gestores de todos os serviços da rede sobre suas obrigações em relação aos Conselhos Locais objetivando facilitar e estimular o seu funcionamento. Nessas orientações deve constar que cabe ao serviço local divulgar as reuniões dos CLS, bem como desenvolver estratégias que visem à ampliação da participação, através de convites às Associações de Bairro, lideranças, outros órgãos



Dias 20 21 e 22 de Maio de 2011

públicos da região e movimentos sociais com atuação na região. Deve constar ainda que as reuniões dos CLSs devam ser abertas à participação de todos os interessados.

1.7 O CMS deve produzir material de divulgação sobre o SUS e o papel dos conselhos que possa ser utilizado nas mobilizações dos Conselhos Locais, Distritais e Municipal.

1.8 O Conselho Municipal de Saúde deve pautar um debate sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e a situação do município de Campinas para que possa se balizar nas suas decisões com dados transparentes e atualizados. Para esse debate o CMS deve convidar o Secretário de Finanças além de outros envolvidos com o tema.

1.9 O CMS deve elaborar quadros para a divulgação, em cada serviço, das reuniões dos Conselhos Locais que possam ser usados em todos os locais e que tenham apenas o dia, horário e local da reunião a serem preenchidos.

1.10 O CMS deve ser o responsável pelos Cursos e Capacitações dos Conselheiros, buscando efetivá-los através de parcerias com os movimentos sociais interessados na saúde, com os sindicatos de trabalhadores, com as entidades de ensino e com a própria gestão do SUS, porém mantendo autonomia e assumindo a coordenação dos processos.

1.11 O CMS deve elaborar um cronograma de debates abertos sobre temas da política de saúde e realizá-los periodicamente nos moldes das *Plenárias Rumo a IXª Conferência*.

2. Conferências

2.1 O CMS e a Comissão Organizadora da Conferência devem garantir a divulgação do relatório da IXª Conferência no prazo de noventa dias, conforme já prevê o Regimento.

2.2 As Moções aprovadas na IXª Conferência Municipal de Saúde devem ser publicadas e encaminhadas na semana seguinte a da Conferência.

2.3 Os Conselhos Distritais devem pautar um debate numa Plenária de Conselhos Locais, aberta à participação de todos os interessados, sobre as deliberações da IXª Conferência.

3. Relação com outras instâncias

3.1 O CMS, após a IXª Conferência, deverá constituir um grupo encarregado de se articular com outros Conselhos Municipais da região e do Estado de São Paulo, com o objetivo de angariar apoio para as propostas de Campinas na Conferência Estadual de Saúde.

3.2 O CMS, após a Conferência, deverá constituir um grupo de trabalho, com apoio da relatoria da Conferência, para elaborar uma Carta com as principais linhas políticas aprovadas na IXª Conferência. A Carta terá como objetivo permitir a ampla divulgação das propostas aprovadas numa forma mais concisa e mais comunicativa.

Propostas sobre Controle Social a serem encaminhadas à Conferência Estadual

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.